

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) Nº 01/2007

Dispõe sobre a criação do Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos – NIEDIH

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 14 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos – NIEDIH.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 14 de fevereiro de 2007.

**Prof. Alan Barbiero**Presidente



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE PALMAS

## CRIAÇÃO DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – NIEDIH

#### 1 – Nome do núcleo

Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos - NIEDIH

#### 2 – Justificativa e Objetivos

A humanidade preocupa-se com a integridade e a proteção de seus pares, o pensamento coletivista representa a capacidade de sobrevivência humana. A partir do processo da apropriação dos meios de produção e, consequentemente, da propriedade privada, a humanidade, ao longo da História, criou e determinou normas a serem seguidas. Em qualquer comunidade existem "leis" que determinam o comportamento social.

Sabe-se também que a humanidade, ao constituir todo um processo de relações sociais, impõe, àqueles que se estruturam como despossuídos, normas que se caracterizam como leis a serem seguidas, confirmando todo um processo de estruturação de legalidade que norteará a condição humana.

Assim, a importância da criação do NIEDIH está fundada na constatação de que é inexpressiva a produção de pesquisas e atividades docentes ligadas ao tema, sendo relativamente recente a sua discussão nos meios acadêmicos do país e do estado do Tocantins. A promoção destas discussões, invariavelmente, contribuirá para a formação de cidadãos conscientes.

Esta discussão se faz presente uma vez que há um elevado número de casos de abusos contra os direitos individuais e coletivos no Estado, sendo papel importante da Universidade estar pesquisando e avaliando as reais condições e soluções para os diferentes problemas, contribuindo com os movimentos sociais, sindicatos, ONG's, Órgãos Públicos e Instituições privadas.

Estas propostas serão desenvolvidas segundo os objetivos propostos no Art. 4º do Regimento anexo a esta Resolução, na qual a atividade principal do NIEDIH está centrada em difundir e fomentar uma cultura dos Direitos Humanos através de diferentes estratégias que possam alcançar todas as suas proposições.

Estas estratégias devem ser focadas em uma estrutura multidisciplinar e interdisciplinar, pois, o NIEDIH tem como premissa principal estar interligado a todos os cursos e esferas da UFT e, conseqüentemente, da sociedade. O núcleo pretende desenvolver suas linhas de pesquisa abrangendo a educação formal e não-formal, a mídia, a cidadania, a diversidade étnico-racial, a

diversidade cultural, orientação sexual, a saúde, o trabalho, a infância, juventude e envelhecimento, a família, a preservação ambiental, a segurança pública e a justiça.

Os recursos existentes e necessários para o início das atividades do Núcleo estão na obtenção de uma sala para desenvolver os estudos e pesquisas no *Campus* universitário de Palmas (parceria com o núcleo de estudos da saúde do Tocantins-NEST/UFT), bem como, mobiliário adequado. Há alunas do curso de pedagogia desenvolvendo monografias sobre o tema Direitos Humanos.

O NIEDIH visa obter recursos a partir de parcerias com o Ministério da Justiça (SEEDH), com o Ministério da Educação (SECAD), Ministério Público Federal, Governo do Estado do Tocantins (SECIJU) e Prefeituras Municipais tocantinenses. Pretende-se estabelecer relações com o Movimento Nacional de Direitos Humanos, Cáritas Brasileira, MISEROR, ONU, OEA e outros países. Para que estes acordos possam ter um caráter legal, estaremos invariavelmente em acordo constante com a FAPTO - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, para que esta possa mediar todos os possíveis acordos financeiros.

Outra fonte de recursos que o NIEDIH poderá obter será na realização de cursos de especialização nas diferentes áreas de abrangência, oficinas pedagógicas e em cursos de extensão. Estes cursos serão destinados preferencialmente aos professores da rede pública e privada de ensino, às lideranças sociais e aos gestores públicos.

O NIEDIH pretende promover a capacitação de profissionais de todas as áreas, preferencialmente, nos setores da educação, saúde e segurança pública, a partir de cursos de 20h a 360 h/a, buscando, também, a interação com os cursos de graduação da UFT, envolvendo docentes e discentes.

A relevância de tais medidas está remetida à criação do Curso *Lato Sensu* – "Gestão de Projetos Sócio-Educacionais em Direitos Humanos", com 360 h/a. Como proposta mais enfática na construção de um coletivo social voltado à defesa dos Direitos Humanos propõe-se a execução do "Curso de Formação de Agentes Educacionais em Direitos Humanos", com carga horária de 60 horas, voltado para capacitar profissionais de órgãos governamentais e não-governamentais da área.

As Oficinas Pedagógicas serão destinadas aos professores objetivando o desenvolvimento de práticas de ensino a partir do uso transversal do tema Direitos Humanos.

O NIEDIH deseja, a partir destas ações, promover seminários bienais, com o tema "Sociedade, Educação e Direitos Humanos", que ocorrerão sempre precedendo a data do Golpe Militar de 1964, bem como a organização bimestral de Ciclos de Debates, com a participação de representantes da sociedade civil e política, para que se discuta e se debata diferentes pontos de vista acerca dos abusos dos direitos humanos. A coordenação geral do núcleo organizará, anualmente, a mostra "Cinema & Direitos Humanos", buscando-se apresentar filmes que possam promover a reflexão e o debate desse assunto, com o apoio do CINECLUBE da UFT.

Finalizando, como divulgação dessas ações, será lançado o Boletim "Educando em Direitos Humanos", com periodicidade semestral, que objetivará o diálogo entre as atividades do Núcleo e os movimentos sociais, os órgãos governamentais e não-governamentais.

Outra proposta é o lançamento do NIEDIH na página da UFT, para que ocorra a divulgação e o diálogo entre seus membros e a comunidade interna e externa, oportunizando Cursos a Distância e informações de outros sítios digitais e países.

São objetivos do NIEDIH:

- buscar promover atividades de assessoria;
- formar e capacitar lideranças locais;
- promover encontros entre a comunidade científica e a sociedade visando o diálogo

• formar grupos de estudos sobre os Direitos Humanos.

Diante do exposto espera-se que professores, alunos, técnicos administrativos da UFT, bem como, membros da sociedade civil façam parte do NIEDIH, contribuindo-se assim no processo de construção de um espaço democrático de debate na Universidade numa perspectiva interdisciplinar e, sobretudo, de elo entre a academia e a sociedade tocantinense.

O NIEDIH visa ser um pólo de aglutinação de pesquisadores e de lideranças da sociedade civil organizada, constituindo um ambiente multidisciplinar que viabiliza uma interdisciplinaridade comprometida com a transformação social e com o desenvolvimento político, econômico, cultural e educacional.

Os profissionais da UFT responsáveis pela sua implantação são:

Denilson Barbosa de Castro – Proponente da criação do NIEDIH e responsável pela implantação do Núcleo, graduado em História pela Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ; Especialista em Tecnologia Educacional, pela Universidade Plínio Leite – UNIPLI/RJ; Mestre em Educação pela Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO/RJ; Professor Assistente (DE) do curso de História de Porto Nacional, leciona as disciplinas de Prática de Ensino em História e Investigação e Metodologia do Ensino de História; Coordenador do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – SECIJU/TO; Coordenador do Projeto – MEC/SECAD/MJ/SEDH, "Multiplicadores em Ação: Educando para a Vida" cadastrado na PROEX/UFT; Membro do Movimento pela Vida/TO, Membro da OSCIP "Promoção da Cidadania", desenvolve atividades ligadas a questão da educação em Direitos Humanos e sua aplicabilidade nos diversos níveis da sociedade, aborda a questão da violência psicológica em sala de aula, da educação indígena e a promoção dos Direitos Humanos na sociedade.

Fátima Maria de Lima, graduada em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); licenciada em História pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB); especializada em História Antiga e Medieval pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG); especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes (UCAM/RJ); mestre em Educação pela Universidade Federal de Goiás (UFG); professora assistente do curso de Licenciatura em Geografia do Campus Universitário de Araguaína/UFT, onde leciona: Política, Legislação e Organização da Educação Básica, História da Educação e Metodologia da Pesquisa. Atua nas seguintes linhas de pesquisa: Educação, cidadania e direitos humanos; Violência e direitos humanos.

Paulo Fernando Martins – Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, Graduado em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Graduado em Pedagogia, pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ Professor Assistente, Nível II, no curso de Pedagogia do Campus Universitário de Palmas. Membro Titular no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Cidade de Palmas, Membro Suplente no Fórum Estadual do Turismo do Tocantins, Conselheiro na Seção Regional Tocantins/Associação Nacional de História (ANPUH), Membro Titular no Comitê Estadual do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, Membro Titular no Comitê Estadual da Rede Nacional de Referência em Gestão Educacional (RENAGESTE) e Coordenador Geral do Projeto Cultural - "CINECLUBE da UFT" /PROEX. Desenvolve trabalhos nas áreas de políticas públicas e gestão educacional; práticas pedagógicas inovadoras no ensino de História e Educação Popular.

Francisca Maria da Silva Costa – Mestre em Educação e Gestão Escolar pela Universidade Católica de Brasília, Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Maranhão, Especialista em Supervisão Escolar e Psicologia da Educação pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais. Coordenadora do curso de Pedagogia da Universidade Federal do Tocantins. Professora de Trabalho de Conclusão de Curso. Atua nos projetos:

"Prodocente – Projeto de Formação Pedagógica para Docentes da UFT", "Educação Especial nos *Campi* de Palmas de Araguaína", "Altas Habilidades: Superdotado-Aureny III". Atua como sócia da APAE – Tocantinópolis. Atua no campo da Educação e Inclusão de crianças abandonadas e menores gestantes.

Serão acrescidos novos membros ao núcleo, a partir de sua implementação, pois, a perspectiva interdisciplinaridade do conhecimento representa um avanço na discussão dos Direitos Humanos. Neste sentido, a proposta já foi apresentada a diferentes cursos e professores.

Os resultados esperados pelo NIEDIH residem na indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e na articulação com a sociedade. Quanto ao Ensino, iremos alicerçar nossa temática na discussão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, para que seja incorporada ao currículo escolar do Ensino Fundamental e Médio; inclusão no currículo dos cursos de graduação e especialização da UFT. Na Pesquisa, o Núcleo visará ampliar a produção acadêmica e científica acerca da temática dos Direitos Humanos, com perspectivas teóricas e metodológicas próprias. A Extensão estará embasada na formação de agentes sociais, políticos e culturais que por meio de ações educacionais enfrentem o sexismo, o racismo, o fundamentalismo, a exclusão social, qualquer tipo de exploração e opressão, bem como, qualquer forma de vitimização do ser humano e de sua mercantilização, a criminalização das organizações populares e movimentos sociais.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE PALMAS

#### REGIMENTO INTERNO DO NIEDIH

## CAPÍTULO I Da Constituição, Denominação e Finalidade.

- Art.1° De acordo com a Resolução nº 02/2005, de 01/04/2005, e atendendo a deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins UFT, considerando deliberação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e de acordo com a legislação vigente, é constituído o Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos NIEDIH como organismo suplementar integrante da Fundação Universidade Federal do Tocantins, na categoria Núcleo de Pesquisa e Extensão, com proposta multidisciplinar e interdisciplinar, destinado a planejar, coordenar e executar atividades de estudo, pesquisa e extensão na área da Educação em Direitos Humanos, bem como o desenvolvimento de programas sociais, culturais e educacionais, visando o apoio ao desenvolvimento de políticas sociais e ações a fim de atender as demandas do estado do Tocantins e região amazônica, melhorando a qualidade de vida e as condições sociais, políticas, econômicas e culturais da sociedade em geral.
- **Art.2º** O Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos está subordinado institucionalmente as Pró–Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT.
- **Art.3º** A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins FAPTO é a instância jurídica responsável pela contratação, administração e prestação de contas dos recursos necessários para estabelecer acordos, convênios ou contratos aprovados pela coordenação do NIEDIH.
- **Art. 4º -** Constitui-se área de abrangência principal dos estudos e pesquisas do NIEDIH, a educação, a cidadania, a cultura, a diversidade étnico-racial, a orientação sexual, os regimentos jurídicos, a saúde, a justiça, segurança pública e a família.

#### **Art. 5° -** O NIEDIH tem os seguintes objetivos:

- I Promover a integração e articulação de docentes, discentes e servidores não-docentes envolvidos com a temática dos Direitos Humanos na UFT.
- II Interagir com o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, as IES Públicas e Privadas, as Organizações governamentais e Não-Governamentais, Entidades, Instituições da Sociedade Civil Organizada do estado do Tocantins, no sentido de qualificar e aprimorar as condições de promoção da cidadania a partir de ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
  - III Aperfeiçoar Pesquisadores nas IES Públicas e Privadas, ONG's, Entidades, órgãos da

esfera pública municipal, estadual e federal;

- IV Editar periódicos científicos como meio de divulgação dos resultados de estudos, pesquisas e atividades extensionistas desenvolvidas pelo Núcleo;
  - V Desenvolver atividades de ensino com ênfase na formação docente:
- VI Promover atividades de pesquisa que implementem o intercâmbio nacional e internacional;
- VII Realizar atividades de extensão que possibilitem a realização de exposições, cursos, painéis, encontros, palestras, oficinas, fóruns, simpósios, seminários e congressos;
  - VIII Implementar cursos de Pós-Graduação focados nos Direitos Humanos;
- IX Desenvolver ações que obtenham recursos financeiros para execução de todas as atividades relacionadas ao Núcleo.
- **Art.6º** Sem prejuízo de outras competências, o NIEDIH poderá apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas, projetos, atividades relativas ao estudo, pesquisa e extensão, de forma a complementar as atividades dos cursos da área das ciências humanas e sociais aplicadas, ou de outras áreas afins.
- §1º. Os trabalhos de pesquisa deverão cumprir deveres institucionais (honestidade, sinceridade, competência, aplicabilidade, lealdade e discrição), sociais (veracidade, justiça e não-maleficiência) e profissionais (valores éticos, morais e legais e a valorização profissional).
- §2º. As atividades desenvolvidas pelo NIEDIH deverão respeitar aos aspectos éticos e legais e, em qualquer circunstância, quando da elaboração e/ou realização de um programa, estudo, pesquisa ou parecer deverá ser verificada a sua adequação às leis, normas e diretrizes vigentes e, ainda está em consonância com os valores éticos e morais.

## CAPÍTULO II Dos Membros Integrantes

- **Art.** 7º. São Membros Efetivos do Núcleo, os docentes, pesquisadores, e técnicos dos diferentes cursos da UFT e de outras instituições, participantes de projetos e programas de estudos, pesquisa e/ou extensão na área de atuação do NIEDIH, desde que estejam de acordo com o presente Regimento Interno e demais normas e deliberações do NIEDIH e assinarem o Termo de Adesão e Associação ao Núcleo.
- §1º. O Termo de Adesão e Associação ao Núcleo será assinado pelo docente, após indicação de dois ou mais membros efetivos do Núcleo e aprovados pela Coordenação do Núcleo e não implicará em obrigações financeiras como taxas ou mensalidades do associado.
- §2°. Cada docente integrante do NIEDIH, em cumprimento à resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do CONSEPE, poderá integrar somente mais um Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que os respectivos planos de trabalho sejam aprovados no Colegiado ao qual o docente está vinculado.
- §3°. A participação do docente em um ou dois Núcleos não poderá prejudicar ou substituir as obrigações do mesmo junto ao seu Colegiado de origem.

## Art. 8°. Poderão também fazer parte do Núcleo, como membros efetivos:

I - Profissionais e estudiosos no campo das ciências humanas e sociais, ligados ou não a instituições de ensino, Conselhos ou Fóruns de Educação em Direitos Humanos, desde que integrando um programa, ou projeto, ou atividade sob a responsabilidade do NIEDIH, e que sejam indicados por, no mínimo, dois membros efetivos e aprovados pela Coordenação.

- **Art.9°**. Serão integrantes como Membros Colaboradores, os profissionais de outras instituições desde que vinculados a programas ou projetos de estudos, pesquisa e/ou extensão da UFT, mediante convênio, ou protocolo de cooperação e aprovados pela Coordenação.
- **Art.10**. Serão integrantes, como Membros Convidados, os pesquisadores, profissionais, alunos, estudiosos e especialistas que, mesmo não estando vinculados a algum programa ou projeto do NIEDIH, quiserem colaborar com alguma atividade do Núcleo, convidados por membro efetivo, coordenador de algum projeto ou programa, e aprovado pela Coordenação do Núcleo.
- **Art.11**. Serão integrantes, como Membros Discentes, os alunos de Graduação e Pós-Graduação participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão do NIEDIH.
- **Art 12**. Os Membros Efetivos, Colaboradores e Convidados poderão se desligar do Núcleo quando assim o desejarem, formalizando tal ato junto ao Coordenador.

**Parágrafo único**. Membros Discentes serão automaticamente desvinculados do Núcleo quando finalizarem sua participação nas atividades de pesquisa e/ou extensão do NIEDIH ou, ainda, quando concluírem o curso de Graduação ou Pós-Graduação.

## CAPÍTULO III Da Direção, Organização e Administração

Art.13. São órgãos de direção, organização e administração do NIEDIH:

I - Assembléia Geral e

II- Coordenação

#### Seção I Da Assembléia Geral

**Art.14.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do NIEDIH, constituída pelos membros *efetivos*, com direito a voz e voto, e *colaboradores* e *convidados*, com direito somente a voz, instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos *efetivos* e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 20% (vinte por cento) dos membros *efetivos*, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos no presente Regimento Interno.

**Parágrafo Único**. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação, ou, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos membros *efetivos*.

#### **Art.15.** Compete à Assembléia Geral:

- I) Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Núcleo, incluindo o estabelecimento de acordos, parcerias e convênios e a política financeira;
- II) Apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades do Núcleo, incluindo as atividades dos diferentes projetos e programas de responsabilidade ou conduzidos por integrantes do Núcleo;
- III) Eleger a Coordenação do Núcleo;
- IV) Deliberar sobre outros assuntos de interesse do NIEDIH e/ou da UFT.

#### Seção II Da Coordenação

- **Art.16** A coordenação é a instância dirigente, executora e coordenadora do NIEDIH, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos:
  - I Coordenador Geral
  - II Coordenador Administrativo
  - III Coordenador Científico
- **Art. 17** A Coordenadoria Geral do NIEDIH será exercida por professor pesquisador membro do Núcleo de Pesquisa e Extensão, eleito pelos demais e nomeado pelo Reitor da UFT, de acordo com as normas vigentes, por um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.
  - **Art. 18** Compete ao Coordenador Geral:
  - I Coordenar as pesquisas do Núcleo;
  - II Executar as deliberações do grupo de Pesquisa;
- III Propor, elaborar, executar e avaliar convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em conjunto com a administração superior da UFT;
- IV Diagnosticar a situação das diversas áreas do Núcleo no que se refere a necessidades, formação ou qualificação de recursos humanos, provendo a sua otimização;
- V Promover a integração acadêmica com os diferentes cursos da UFT nos níveis de Graduação e Pós-Graduação;
  - VI Presidir e convocar as reuniões do Núcleo.
  - **Art. 19** Compete ao Coordenador Administrativo:
  - I Dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos do Núcleo;
  - II Sistematizar o acompanhamento das diferentes atividades do Núcleo.
  - **Art. 20** Compete ao Coordenador Científico:
  - I Preparar as minutas de convênios e intercâmbios científicos:
- II Efetivar intercâmbio com instituições científicas de ensino superior, empresas, entidades, sociedade civil organizada e órgãos nacional e internacional;
  - III Elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo;
- IV Efetivar cursos de pós-graduação presencial e semi-presencial nas áreas e linhas de pesquisa do Núcleo;
  - V Organizar, juntamente com o Coordenador Geral, os periódicos científicos do NIEDIH.

## CAPÍTULO IV Do Funcionamento

- **Art.21**. Para avançar no cumprimento de sua missão e na construção de políticas, estimulando uma visão estratégica das pesquisas e do desenvolvimento social, econômico, político e cultural, o NIEDIH deverá buscar a auto-sustentação, devendo apresentar nos projetos propostos e planos de trabalho as prováveis fontes a serem utilizadas para captação de recursos.
- Art.22. O Núcleo deve apoiar, modernizar e integrar os programas e projetos de estudos, pesquisa e extensão na UFT, maximizando seu potencial para captação de recursos e auto-

sustentabilidade e desenvolver estratégias inovadoras e induzir programas complementares, promovendo articulações e intercâmbio entre os vários cursos da UFT e outras universidades e centros de pesquisa.

- **Art.23**. Buscar apoio permanente (pessoas e orçamento), para o funcionamento e a excelência de suas ações, meta perene do Núcleo, constituindo-se em espaço insubstituível de estudos em Educação e Direitos Humanos, intensificando as vertentes já existentes no NIEDIH.
- **Art.24**. Havendo necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e acadêmicas no ambiente físico do NIEDIH, deverá ser elaborado um plano de atividades pelo responsável do programa ou projeto e enviado pelo Coordenador do Núcleo para ser devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso ao qual a proposta do docente ou pesquisador está vinculada.
- **Art.25**. O NIEDIH poderá disponibilizar bolsas de Iniciação Científica e de Pós-Graduação a partir da captação de recursos, devendo apresentar e aprovar em Assembléia Geral do Núcleo, regulamento especificando critérios e cotas oferecidas pelo próprio.
- **Art.26**. A cada ano, com base nos relatórios, as atividades, os resultados, o funcionamento e os objetivos do NIEDIH serão avaliados pela Assembléia Geral Anual a ser convocada pelo Coordenador do Núcleo para o primeiro trimestre do ano subsequente, com data e pauta definida e divulgada previamente com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- **Art.27**. Cada coordenador ou responsável por programa ou projeto do NIEDIH deverá apresentar, e entregar à coordenação do Núcleo, o Relatório Anual de suas atividades e resultados até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
- §1°. O cumprimento ou não do plano de trabalho dos diversos programas e projetos do NIEDIH também será objeto da avaliação anual, pela Assembléia Geral.
- §2°. O projeto ou programa que não entregar o Relatório Anual no prazo determinado, deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após, justificativa fundamentada que, depois de apreciada pela Coordenação do Núcleo, será encaminhada por esta ao CONSEPE, junto com o Relatório Anual, restando ao docente/pesquisador a responsabilidade pelas providências e encaminhamentos necessários à solução das pendências, bem como arcar com as possíveis conseqüências.
- §3°. Em caso de descumprimento desta ou de outra norma do NIEDIH, pelo responsável por atividade, projeto ou programa, caberá à Coordenação do Núcleo adotar as providências e sanções cabíveis, podendo o interessado apresentar recurso à Assembléia Geral e, posteriormente, ao CONSEPE.
- **Art.28**. O Relatório Anual de Atividades do NIEDIH, aprovado em Assembléia Geral do Núcleo será enviado às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura e Assuntos Comunitários no primeiro trimestre do ano subsequente.
- §1°. Na eventualidade de recomendações ao NIEDIH, oriundas das Câmaras do CONSEPE, com base na apreciação técnica a partir da análise dos relatórios de atividades, serão adotadas, pela coordenação do Núcleo, as providências para sanar as dificuldades registradas.
- §2°. Em caso de auditoria, proposta pelas Câmaras para avaliar o desempenho do NIEDIH, a Coordenação do Núcleo acionará os responsáveis pelo problema e adotará as medidas cabíveis visando à solução da questão, dando ciência aos demais integrantes do Núcleo.

#### Seção I Das Reuniões

- **Art. 29** A pauta da reunião será elaborada e assinada pelo Coordenador Geral, que deverá distribuir cópias aos demais membros.
  - **Art. 30** O Núcleo deve ter pelo menos uma reunião ordinária por semestre.

**Parágrafo único:** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 31 - A cada reunião será lavrada, pelo Coordenador Administrativo, uma Ata que será deliberada pelo grupo de pesquisa na reunião subsequente.

#### Seção II Das Eleições

- **Art. 32** Qualquer membro efetivo do NIEDIH pode votar e ser votado na eleição para Coordenador Geral. O sistema de eleição é por voto direto e secreto dos integrantes do Núcleo.
- §1° O processo eletivo deve ser conduzido por uma Comissão, composta por 03 (três) membros, designados pelo Coordenador Geral.
- §2° Os Coordenadores Administrativo e Científico são designados pelo Coordenador Geral e aprovados, em reunião, pelo Núcleo.

## Seção III Das Publicações, dos Eventos e Similares

- **Art. 33** Compete aos integrantes do NIEDIH, em relação a publicações, eventos e similar, o que segue:
- I Citar, em todas as comunicações e trabalhos resultantes de suas pesquisas, seu vínculo com o Núcleo:
- II Encaminhar ao Coordenador Científico os trabalhos e publicações científicas enviados para publicação e separados daqueles publicados, resultantes de pesquisas desenvolvidas no NIEDIH.

#### Seção IV Da Biblioteca Setorial

- **Art. 34** A Biblioteca Setorial do NIEDIH é dirigida pelo Coordenador Administrativo, sendo de sua competência:
  - I Zelar pelo acervo existente e demais bens patrimoniais da Unidade;
- II Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da Unidade, encaminhando, quando for o caso, as medidas necessárias à Coordenação Geral do Núcleo, respeitadas as normas vigentes, para a solução do problema;
- III Encaminhar, em consonância com o Coordenador Científico, listagem de livros e periódicos para aquisição;
  - IV Criar e/ou alterar as normas de funcionamento da Unidade;
  - V Divulgar aos usuários as normas de funcionamento da Unidade;

- VI Fazer cumprir o exposto nas normas de funcionamento;
- VII Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à Unidade.

## Seção V Dos Laboratórios Especializados

- **Art. 35** Caberá ao Núcleo a criação, planejamento e implantação dos Laboratórios Especializados.
- **Art. 36** Qualquer professor pesquisador integrante do Núcleo poderá propor a criação de um Laboratório Especializado, que será considerado como uma unidade interna do Núcleo, sendo responsável pelo mesmo, com as seguintes competências:
  - I Zelar pelos bens patrimoniais e materiais locados na Unidade;
- II Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da Unidade, encaminhando, quando for o caso, as medidas necessárias à Coordenação Geral do NIEDIH, para a solução do problema;
  - III Zelar pelos bens patrimoniais emprestados de outras unidades e devolvê-los após o uso;
- IV Responsabilizar-se pelas atividades relacionadas aos projetos em execução, respeitando o cronograma aprovado pela instância financiadora;
  - V Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela Coordenação Geral do NIEDIH;
- VI Encaminhar em tempo hábil à Coordenação Administrativa, a listagem de materiais de consumo e/ou de serviços, necessários para os desenvolvimentos das atividades relacionadas à Unidade e aos projetos em execução, citando quantidade, especificação detalhada, preço (se possível) e programa/projeto;
  - VII Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à Unidade.

## CAPÍTULO V Da Extinção do Núcleo

**Art. 37**. A extinção do NIEDIH poderá ocorrer por força do § 4º do art. 14 da resolução Nº02/05, de 01/04/2005, do CONSEPE e também por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para isso e que também deliberará sobre encaminhamentos dos projetos e programas.

**Parágrafo Único**. Caso o NIEDIH seja extinto, seu patrimônio, conforme determina o § 3° do art. 16 da mesma resolução, será destinado a UFT e pertencerá ao Campus de Palmas, Campus de origem do NIEDIH.

**Art.38**. Em caso de necessidade de alterações do presente Regimento Interno, estas deverão ser aprovadas por maioria absoluta da Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, ou seja, metade mais um dos membros efetivos do NIEDIH e encaminhados ao CONSEPE para apreciação e aprovação.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 39** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela coordenação do NIEDIH, "ad referendum" da Assembléia Geral, cabendo recurso ao CONSEPE.
  - Art. 40- Em caso de necessidade de alterações do presente regimento interno, estas

deverão ser aprovadas por maioria absoluta da Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, ou seja, metade mais um dos membros efetivos do NIEDIH e encaminhadas ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

**Art. 41.** Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE, data que também servirá como início do mandato de 02 (dois) anos da primeira coordenação do NIEDIH.

Palmas, 14 de fevereiro de 2007